



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2842 DE 07 DE JULHO DE 2017

“Altera Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017 que dispõe da Estrutura Administrativa e Organizacional da Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí para especificar os casos de incompatibilidades e impedimentos na forma da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 5º - Compete ao Procurador-Geral do Município:

[...]

**§ 1º - Nos casos de férias, licenças ou afastamentos do Procurador Geral do Município o Prefeito poderá designar substituto temporário que atenda os requisitos legais de investidura para o cargo e responderá pela interinidade sem acréscimo remuneratório.**

**§ 2º - O Procurador Geral do Município está sujeito a legitimidade exclusiva disciplinada no artigo 29 da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994, estando exclusivamente legitimado para o exercício da advocacia vinculada à função que exerce.**

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 6º - Compete ao Subprocurador Contencioso do Município:

[...]

**Parágrafo único - O Subprocurador Contencioso está sujeito ao impedimento inserto no artigo 30, I da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994, sendo-lhe vedado o exercício da advocacia contra a Fazenda Pública do Município de Barra do Piraí.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

Art. 3º - O art. 7º da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 7º - Compete ao Subprocurador Administrativo do Município:

[...]

**Parágrafo único - O Subprocurador Administrativo está sujeito ao impedimento inserto no artigo 30, I da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994, sendo-lhe vedado o exercício da advocacia contra a Fazenda Pública do Município de Barra do Piraí.**

Art. 4º - Ficam revogados os incisos IV, V e VI do artigo 6º e incisos IV, V e VI do artigo 7º, todos da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

024  
**Mensagem nº 075/GP/2017**  
**Projeto de Lei nº 139/2017**  
**Autor: Executivo Municipal**